Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Timon DO MUNICIPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012 www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017 Ano IV Edição - Nº 01120

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2077, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Altera inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 1953, de 25 de março de 2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis, como se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1953, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - O Imóvel Público: Propriedade do Município de Timon, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.115.307/0001-14, a ser permutado compreende uma área de 59.980m² e perímetro 1.094,86 metros, situado no Loteamento Sete Estrela VI, Lugar Cajueiro, Data Gameleira, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timon, sob a Matrícula de n.º 47.285, fl. 71, livro n.º 2-GI, com os seguintes limites e dimensões: ao norte (lateral esquerdo): 80,00 metros com os Lotes 01 a 05 e 08 e 50,40 metros com área institucional; ao sul (lado direita): 198,00 metros com a Rua P; ao leste (frente): 356,46 metros com a Rua Parnarama; e ao oeste (fundo): 380,00 metros a Avenida 3, conforme planta de situação anexo." (NR)

Art. 2º. Fica o bem imóvel público desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem dominical disponível.

Art. 3º. Ficam ratificados e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1953, de 25 de março de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Julho de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

***Republicação por ter saindo com incorreção anterior**
DECRETO Nº 051, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON-MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, na 10ª reunião ordinária de 27 de abril de 2017, fica **CONVOCADA** a **12ª Conferência de Saúde do Município de Timon**, Maranhão a realizar-se nos **dias 25 e 26 de agosto de 2017**.

Art. 3º. O tema central da Conferência será, "**OS DESAFIOS DA SAÚDE DIANTE DO SUBFINANCIAMENTODO SUS".**

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua realização, com a seguinte estrutura:

I – Presidente;
II – Coordenador Geral;
III – Coordenador Adjunto;
IV – Secretaria Executiva;
V – Secretaria de infraestrutura e finanças;
VI – Secretaria de Credenciamento;
VII – Secretaria de Comunicação, Divulgação e Mobilização;
VIII – Secretaria de Relatoria.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon será realizada no auditório do Centro de Treinamento Profº. Wall Ferraz, localizado à Rua Maria Carlos (Antiga Rua 9), s/n, Bairro Parque Piauí, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com abertura oficial às 18h do dia 25 de Agosto de 2017, e trabalhos de grupos e plenária final dia 26 de agosto de 2017.

Art. 6º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por um membro do Conselho Municipal de Saúde, que será o coordenador geral.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do coordenador geral, responderá o coordenador adjunto ou a presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 7º. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde, de trata o artigo 4º, será constituída e nomeada por portaria do Secretário Municipal de Saúde, conjuntamente com a presidente do COMSAÚDE.

Art. 8º. As normas de organização e funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde estarão contidas em Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.9º. Os Delegados à 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon serão escolhidos por seus segmentos em pré-conferência convocada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.10. As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Timon correrão por conta de recursos próprios do Município, consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 06 de julho de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Márcio de Sousa Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01300/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 014/2017-GP **DE 14 DE JULHO DE 2017.**

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR ANDRÉ GHISLAINE DA COSTA SAMPAIO MILHOMEM, matricula nº 204597-3, Assessora Especial, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Trabalho e do Turismo.

SEMED

***Republicação por ter saído com incorreção anterior**

PORTARIA Nº 253/2017 Timon-MA,12 de maio de 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de educação do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Acompanhamento, Monitoramento, Harmonização e Gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº13.005/2014 (Plano Nacional da Educação) e Meta 17 da Lei Municipal n°1964/15 de 17 de Junho de 2015 (Plano Municipal de Educação).

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para acompanhamento do Processo de Acompanhamento, Monitoramento, Harmonização e Gestão do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Representante da Gestão de Pessoal-SEMED
Samuel de Sousa Silva
Representante da Divisão do Estatuto do Magistério-SEMED
Maria do Socorro da Silva Machado
Representante do Conselho Municipal
Requelina de Oliveira Silva
Representante do Jurídico-SEMED
Victor Luiz Serra Lula
Representante da Câmara Municipal
Juarez Julio de Morais Silva Filho
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon-SINTERPUM
Márcia Nascimento Feitosa Freitas –
Norma Suely da Silva Viana
Representante da Secretária de Administração
Alexsináiguel Gonçalves Vieira
Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME(Plano Municipal de Educação)
Alexandra Silva Morais

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº008/2017.
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93**.**
Objeto: Serviço de divulgação em VT.
Contratante: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE TIMON – MA – AGERT.
Contratado: G.J.S CASTRO ME CNPJ nº 23.166.661/0001-97
Valor: 7.889,00 **Assinatura:** 11/07/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N°014/2017
Extrato de Contrato nº 014/2017
Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 – Inexigibilidade n°001/2017 - IPMT.
Objeto: Contratação de consultoria e assessoria por sociedade de advogados para serviços especializados de compressão previdenciárias – COMPREV e apuração de créditos referente ao Riscos Ambientais do Trabalho - RAT.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT
Contratado: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº** CNPJ nº01.442.338/0001-66. **Valor:** 20% (vinte por cento) do valor mensal obtido com a arrecadação da apuração/correção dos valores obtidos, com cláusula de sucesso – honorários *"ad exitum"*. **Data de assinatura:** 20 de Julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 077/2014 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo aproximado de 2,39% do valor inicial contratado, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 para execução de Serviços de Engenharia de Construção das Unidades Básicas de Saúde Tipo II nos bairros Cajueiro, Padre Delfino, Residencial Cocais, Residencial Joia, Marimar, Cidade Nova e Mangueira em Timon/MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** CONSERV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ nº 09.013.201/0001/06. **Data de Assinatura:** 20/07/2017.

RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01343/2017
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT
Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 – Inexigibilidade n°001/2017 - IPMT.
Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de consultoria e assessoria por sociedade de advogados para serviços especializados de compressão previdenciárias – COMPREV e apuração de créditos referente ao Riscos Ambientais do Trabalho - RAT. Objeto adjudicado o ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº** CNPJ nº 01.442.338/0001-66. **Assinatura:** 19/07/2015.

RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o item 4.1 do presente Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2017 do Processo Eleitoral para Composição de Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência doas Servidores Públicos do Município De Timon/MA – IPMT, publicado no DOEM Edição Nº 01118, de 18.07.2017, pág. 5,

ONDE SÊ LÊ:

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO
4.1. · Os candidatos homologados serão divulgados no dia 28 de agosto de 2017, na sede do IPMT e ampla divulgação no quadro de avisos dos órgãos municipais.
4.2. O inicio da campanha eleitoral far-se-á imediatamente após a publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LÊ-SE:
4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO
4.1. · Os candidatos homologados serão divulgados no dia 28 de julho de 2017, na sede do IPMT e ampla divulgação no quadro de avisos dos órgãos municipais.
4.2. O inicio da campanha eleitoral far-se-á imediatamente após a publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CONJUV/TIMON

Conselho Municipal de Juventude

CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os conselheiros titulares e suplentes para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 25 de julho de 2017, ás 9h na Coordenadoria Municipal de Juventude - Comuj, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Reuniões itinerantes
2. Estabelecer comissão e metodologia para a primeira reunião itinerante
3. Fórum de entidades
4. Demais assuntos pertinentes ao conselho

Timon, 19 de julho de 2017.

Joelson Barros da Silva
Secretário Geral
Conselho Municipal de Juventude

Serviço Financeiro (Julho/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)..... 937,00
TAXA SELIC (%).....10,25
TJLP (% ao mês)..... 7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)..... 0,63920
TR (% - 1º dia do mês) 0,1385